



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 06 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1077



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO N° 77/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 593/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 593/2024 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2025, Art. 9º e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 , ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Cód. red.: 6	04.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo	90.183,72
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 90.183,72

Total Parcial Suplementado: 90.183,72

Art. 2º - - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33		90.183,72
---------------	--	-----------

01.006.15.452.0008.1003.4.4.90.51.1.500

Sub-Total: 90.183,72

Total Parcial Reduzido: 90.183,72

Art. 3º - - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 5 de agosto de 2025


NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 06 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: Nº 1077



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 205/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

Referente Pregão Presencial nº 37/2025
Processo nº 60/2025

Objeto: Confeção de uniforme escolar para atender as demandas das escolas da rede Municipal de Douradina/MS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no decorrer da instrução do presente processo, verificou que os itens inicialmente solicitados não atendem de forma integral ao interesse público envolvido. Essa constatação decorre da necessidade de inclusão de novos itens, bem como da revisão nas especificações técnicas e nas quantidades originalmente previstas, com vistas a melhor atender às demandas reais dos alunos e às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Diante disso, conclui-se pela inadequação do planejamento inicial, o que compromete a efetividade da contratação pretendida. Assim, para assegurar a plena observância ao princípio da eficiência e a adequada satisfação do interesse público, mostra-se imprescindível a reformulação do processo administrativo, com a consequente elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar e de um Termo de Referência mais abrangente e condizente com as necessidades identificadas.

Tal medida visa garantir a correta definição do objeto a ser contratado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a funcionalidade e a efetividade da futura contratação pública.

Cabe ressaltar que a formulação do processo conforme está atualmente não atende ao interesse público, uma vez que deixa de contemplar todas as exigências técnicas necessárias para a execução adequada do atendimento aos alunos, comprometendo a qualidade e a eficácia dos itens a serem fornecidos.

Em vista do exposto, e considerando que o processo formalizado não apresenta condições de atender às necessidades públicas de forma eficiente, **requer a revogação** do processo em questão, com a instrução de um novo procedimento que contemple todas as exigências legais, técnicas e materiais necessárias para a execução integral do objeto, garantindo, assim, a melhor contratação e o adequado atendimento ao interesse público.

Considerando previsão na Lei Federal 14.133/2021 conforme abaixo:

Art. 71.

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 06 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1077



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

§ 3º Nos casos de anulação e **revogação**, **deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

(...)

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

d) anulação ou **revogação da licitação**;

(...)

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo **será iniciado na data de intimação** ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (grifo nosso).

Nessa situação, **considerando os pontos elencados não existe mais o interesse público que justificou a deflagração do certame no formato que o mesmo foi publicado.**

Assim sendo, por todo exposto, justificamos a necessidade de **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2025**, sendo que deverá ser concedida a prévia manifestação dos interessados, de maneira que deverá ser publicada a presente justificativa e aguardando o prazo recursal, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

Solicitamos deferimento da Autoridade Superior, quanto ao pedido de Revogação.

Nestes termos, pede deferimento.

Douradina/MS, 29 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA
Data: 31/07/2025 09:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 06 de agosto de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1077



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DESPACHO

Referente Pregão Presencial nº 37/2025
Processo nº 60/2025

Objeto: Confecção de uniforme escolar para atender as demandas das escolas da rede Municipal de Douradina/MS

O **MUNICÍPIO DE Douradina/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.479.751/0001-00 com sede na Rua Domingos da Silva 1250 - centro, na cidade de Douradina/MS, neste ato, representado pela Prefeita Municipal Nair Branti, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa elencada através da Secretaria Demandante, **acolhe e determina a publicação** para conhecimento e manifestação dos interessados.

Após transcorrido o prazo previsto em Lei sem intenção de recurso, retorne os autos conclusos para decisão final.

Nestes termos, pede deferimento.

Douradina/MS, 30 de julho de 2025.

Nair Branti
Ordenadora de Despesas - Prefeita



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 06 de agosto de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1077



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024

PARTES - Município de Douradina -MS e a Empresa ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a reprogramação ao **CONTRATO Nº 91/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é contratação consiste na contratação de empresa especializada para a obra de "Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas no Polo Industrial, em Douradina/MS, conforme Processo nº 83.012.952-2024 Convênio nº 1558/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Douradina - MS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS, constantes neste Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Em razão da reprogramação dos serviços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada pela área técnica, fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 966.153,69 (novecentos e sessenta cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) passando o valor de R\$ R\$ 3.903.773,88 (três milhões novecentos e três mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.869.927,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo uma alteração percentual de 24,74% (vinte e quatro virgula setenta e quatro por cento).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso II letra d da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores visando a reprogramação, alterando o contrato nº 91/2024.

Douradina -MS, 05 de julho 2025.

ASSINAM: Nair Branti - Prefeita Municipal e Maria Felix Rodrigues de Marcio - Contratada.